

Processo nº 106/2016

Sentença nº 44/2016

PRESENTES:

(reclamante no processo)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento está apenas presente o reclamante, não se encontrando presente a reclamada (---) que hoje (24/02/16) enviou ao Tribunal um mail, através do qual junta Contestação tendo dela sido dado conhecimento ao reclamante.

Na Contestação a reclamada apresenta uma “proposta de acordo”, da qual consta que a título de oferta comercial atribuiu, ao reclamante, um voucher pelo período de 12 meses dos canais -- que não inclui o canal --. Procedeu também à anulação dos valores facturados nos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro, uma vez que o reclamante se mantém cliente da ---, sem qualquer fidelização em curso.

Contudo, a reclamada informa que a oferta apenas se estende aos canais ---, não incluindo o canal -- que para ser utilizado, terá que ser pago. Verifica-se assim que a reclamada atende o pedido do reclamante formulado no presente processo.

Ouvido o reclamante, por ele foi dito que aceita a proposta da reclamada.

DECISÃO:

Nestes termos, em face do exposto, julga-se resolvida a reclamação de harmonia com a proposta da reclamada e em consequência ordena-se o arquivamento dos autos.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 24 de Fevereiro de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)